



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.333, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o artigo 2º da Lei 2.234, de 02 de abril de 2014, que dispõe sobre o Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado, denominado “Frente de Trabalho”, para acrescentar o benefício de auxílio transporte aos beneficiários.

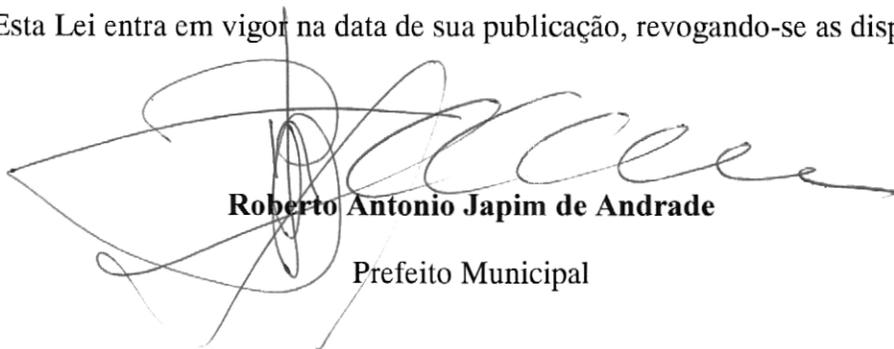
ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 24 de outubro de 2017, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art 1º - O artigo 2º da Lei 2.234, de 02 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. O programa referido no artigo 1º consiste na concessão de bolsa auxílio desemprego no valor mensal de um salário mínimo nacional vigente, auxílio transporte a ser regulamentado pelo executivo e cursos de qualificação profissional aos trabalhadores desempregados participantes do programa, mediante contrapartida através de prestação de serviços nos termos do artigo 6º e seus incisos da presente Lei.”

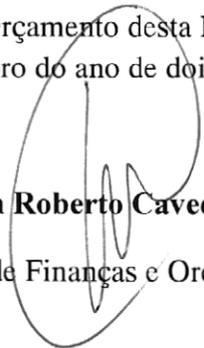
Art. 2º -O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.



Wilson Roberto Caveden
Secretário de Finanças e Orçamento